

Com relação a clientes individuais, a Companhia adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 180 dias com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares.

Com relação a clientes corporativos, a Companhia faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação.

A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos.

Ativos não financeiros

Em cada data de reporte, a Companhia revisa os valores contábeis de seus ativos não financeiros (exceto propriedades para investimento e estoques) para apurar se há indicação de perda ao valor recuperável. Caso ocorra alguma indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

O valor recuperável de um ativo é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

c. Almoxarifado

São avaliados com base no custo histórico de aquisição, acrescidos de gastos relativos a transportes, armazenagem e impostos não recuperáveis.

Os valores dos estoques contabilizados não excedem os valores de mercado de realização.

d. Cauções e depósitos judiciais

Os montantes registrados destinam-se ao atendimento legal e/ou contratual. Estão avaliados pelo custo de aquisição acrescido de juros e correção monetária com base nos dispositivos legais e ajustados por provisão para perda na realização quando aplicável. O resgate dos mesmos encontra-se condicionado a finalização dos processos judiciais a que esses depósitos se encontram vinculados.

e. Ativos de contrato

Deve-se ao direito à contraprestação em troca de bens ou serviços transferidos ao cliente. Conforme determinado pela norma contábil NBC TG 47 – Receita de contrato com cliente, os bens vinculados à concessão em construção, registrados sob o escopo do ITG 01 (R1) – Contratos de concessão, devem ser classificados como Ativos de contrato (infraestrutura de construção) pois a Companhia terá o direito de (i) cobrar pelos serviços prestados aos consumidores dos serviços públicos ou (ii) receber dinheiro ou outro ativo financeiro pela reversão infraestrutura do serviço público, apenas após a transferência dos bens em construção para intangível da concessão.

Os ativos de contrato são reconhecidos a valor justo da data da sua aquisição ou construção e estão sujeitos à análise de perdas esperadas, conforme NBC TG 48 – Instrumentos financeiros.

f. Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa, quando incorrido.

Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor histórico, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com base nas taxas fiscais, e leva em consideração o tempo de vida útil determinada pela legislação fiscal com os respectivos valores residuais.

A Companhia considera que a vida útil estimada de cada ativo é semelhante às taxas de depreciação determinadas pela ANEEL, as quais são tidas pelo mercado como aceitáveis por expressar adequadamente o tempo de vida útil dos bens.

g. Intangível

A Companhia reconhece como um ativo intangível o direito de cobrar os usuários pelos serviços prestados de distribuição de energia elétrica.

O ativo intangível é determinado como sendo o valor residual da receita de construção auferida para a construção ou aquisição da infraestrutura realizada pela Companhia e o valor

do ativo financeiro referente ao direito incondicional de receber caixa ao final da concessão a título de indenização.

O ativo é apresentado líquido da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável.

A amortização do ativo intangível reflete o padrão em que se espera que os benefícios econômicos futuros do ativo sejam consumidos pela Companhia, ou o prazo final da concessão, o que ocorrer primeiro. O padrão de consumo dos ativos tem relação com sua vida útil econômica, considerando que os ativos construídos pela Companhia integram a base de cálculo para mensuração da tarifa de prestação dos serviços de concessão.

O ativo intangível tem sua amortização iniciada quando este está disponível para uso, em seu local e na condição necessária para que seja capaz de operar da forma pretendida pela Companhia. A amortização é cessada quando o ativo tiver sido totalmente consumido ou baixado, deixando de integrar a base de cálculo da tarifa de prestação de serviços de concessão, o que ocorrer primeiro.

A Companhia efetua anualmente o teste de recuperabilidade dos seus ativos utilizando o método do valor presente dos fluxos de caixa futuros gerados pelos ativos, considerando que não há mercado ativo para os ativos vinculados à concessão, avaliando se há indicação de que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo.

Os ativos intangíveis compreendem basicamente os direitos de uso da concessão, mas, incluem também gastos específicos associados à aquisição de direitos, acrescidos dos respectivos custos de implantação, quando aplicável.

Ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente, são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida, adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

h. Ativos e passivos setoriais

Conforme modelo tarifário, as tarifas de energia elétrica das distribuidoras devem considerar uma receita capaz de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, estando a concessionária autorizada a

cobrar de seus consumidores (após revisão e homologação pela Aneel): (i) reajuste tarifário anual; e (ii) a cada cinco anos, de acordo com cada concessão, a revisão periódica para efeito de recomposição de parte da Parcela B (custos gerenciáveis), e ajuste da Parcela A (custos não gerenciáveis).

A receita das distribuidoras é, basicamente, composta pela venda da energia elétrica e pela entrega (transporte) da mesma através do uso da infraestrutura (rede) de distribuição. As receitas das concessionárias são afetadas pelo volume de energia entregue e pela tarifa.

A tarifa de energia elétrica é composta por duas parcelas que refletem a composição da sua receita:

- Parcela A (custos não gerenciáveis): esta parcela deve ser neutra em relação ao desempenho da Companhia, ou seja, os custos incorridos pelas distribuidoras, classificáveis como Parcela A, são integralmente repassados ao consumidor ou suportados pelo Poder Concedente; e
- Parcela B (custos gerenciáveis): composta pelos gastos com investimento em infraestrutura, gastos com a operação e a manutenção e pela remuneração aos provedores de capital. Essa parcela é aquela que efetivamente afeta o desempenho da entidade, pois possui risco intrínseco de negócios por não haver garantia de neutralidade tarifária para essa parte.

Esse mecanismo de definição de tarifa pode originar diferença temporal que decorre da diferença entre os custos previstos (Parcela A e outros componentes financeiros) e incluídos na tarifa no início do período tarifário, e aqueles que são efetivamente incorridos ao longo do período de vigência da tarifa. Essa diferença constitui um direito a receber pela concessionária nos casos em que os custos previstos e incluídos na tarifa são inferiores aos custos efetivamente incorridos, ou uma obrigação quando os custos previstos e incluídos na tarifa são superiores aos custos efetivamente incorridos.

i. Arrendamentos

A Companhia aplicou a NBC TG 06 (R3) – Arrendamentos, utilizando a abordagem retrospectiva modificada e, portanto, as demonstrações financeiras comparativas não foram reapresentadas e continuam a ser apresentadas conforme a NBC TG 06 (R3). Os detalhes das políticas contábeis conforme NBC TG 06 (R3) são divulgados separadamente.

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento na NBC TG 06 (R3) - Arrendamentos.

Como arrendatário

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas mensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Companhia determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem aos pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Companhia apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e passivos de arrendamento em "empréstimos e financiamentos" no balanço patrimonial.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Como arrendador

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços independentes.

Quando a Companhia atua como arrendador, determina, no início da locação, se cada arrendamento é um arrendamento financeiro ou operacional.

Para classificar cada arrendamento, a Companhia faz uma avaliação geral se o arrendamento transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente. Se for esse o caso, o arrendamento é um arrendamento financeiro; caso contrário, é um arrendamento operacional. Como parte dessa avaliação, a Companhia considera certos indicadores, como se o prazo do arrendamento é equivalente à maior parte da vida econômica do ativo subjacente.

Quando a Companhia é um arrendador intermediário, ele contabiliza seus interesses no arrendamento principal e no subarrendamento separadamente. Ele avalia a classificação do subarrendamento com base no ativo de direito de uso resultante do arrendamento principal e

não com base no ativo subjacente. Se o arrendamento principal é um arrendamento de curto prazo que a Companhia, como arrendatário, contabiliza aplicando a isenção descrita acima, ele classifica o subarrendamento como um arrendamento operacional.

Se um acordo contiver componentes de arrendamento e não arrendamento, a Companhia aplicará a NBC TG 47 – Receita de contrato com clientes, para alocar a contraprestação no contrato.

A Companhia aplica os requisitos de desconhecimento e redução ao valor recuperável da NBC TG 48 – Instrumentos financeiros ao investimento líquido no arrendamento. A Companhia também revisa regularmente os valores residuais não garantidos estimados, utilizados no cálculo do investimento bruto no arrendamento.

A Companhia reconhece os recebimentos de arrendamento decorrentes de arrendamentos operacionais como receita pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento como parte de 'outras receitas'.

De forma geral, as políticas contábeis aplicáveis a Companhia como arrendador no exercício comparativo não foram diferentes da NBC TG 06 (R3) - Arrendamentos, exceto para a classificação do subarrendamento celebrado durante o exercício do relatório atual que resultou em uma classificação de arrendamento financeiro.

Como arrendatário

No exercício comparativo, como arrendatário, a Companhia classificou os arrendamentos que transferiam substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade como arrendamentos financeiros. Quando esse era o caso, os ativos arrendados eram mensurados inicialmente por um valor igual ao menor entre seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Os pagamentos mínimos do arrendamento foram os pagamentos durante o prazo da locação que o arrendatário era obrigado a fazer, excluindo qualquer aluguel contingente. Após o reconhecimento inicial, os ativos foram contabilizados de acordo com a política contábil aplicável a esse ativo.

Os ativos mantidos sob outros arrendamentos foram classificados como operacionais e não foram reconhecidos no balanço patrimonial da Companhia. Os pagamentos efetuados sob arrendamentos operacionais foram reconhecidos no resultado de forma linear pelo prazo do arrendamento. Os incentivos recebidos foram reconhecidos como parte integrante do custo total do arrendamento, durante o prazo do arrendamento.

j. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

O imposto de renda e a contribuição social do exercício são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240, para imposto de renda, e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. Consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

As despesas com imposto de renda e contribuição social reconhecidas no resultado compreendem os tributos correntes.

k. Benefício pós-emprego

A Companhia patrocina vários planos de pensão, os quais são geralmente financiados por pagamentos a estes fundos de pensão, determinados por cálculos atuariais periódicos.

A Companhia possui planos de benefício definido e, também, de contribuição definida e variável. Nos planos de contribuição definida, a Companhia faz contribuições fixas a uma entidade separada. Adicionalmente, não tem obrigações legais nem construtivas de fazer contribuições, se o fundo não possuir ativos suficientes para pagar, a todos os empregados, os benefícios relacionados com os serviços prestados nos exercícios correntes e anteriores atrelados a essa modalidade de plano. Um plano de benefício definido é diferente de um plano de contribuição definida, visto que, em tais planos de benefício definido, é estabelecido um valor de benefício de aposentadoria que um empregado receberá em sua aposentadoria, normalmente dependente de um ou mais fatores, como idade, tempo de serviço e remuneração. Nesse tipo de plano, a Companhia tem a obrigação de honrar com o compromisso assumido, caso o fundo não possua ativos suficientes para pagar, a todos os empregados, os benefícios relacionados com os serviços prestados nos exercícios correntes e anteriores atrelados a essa modalidade de plano.

O passivo reconhecido no balanço, com relação aos planos de benefício definido, é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. A obrigação de benefício definido é calculada anualmente por atuários independentes, usando o método do crédito unitário projetado. O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa. As taxas de juros utilizadas nesse desconto são condizentes com os títulos de mercado, os quais são denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e que tenham prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão.

Os ganhos e as perdas atuariais, decorrentes de ajustes com base na experiência, nas mudanças das premissas atuariais e nos rendimentos dos ativos do plano, são debitados ou creditados em outros resultados abrangentes.

Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado no exercício de ocorrência de uma alteração do plano.

Com relação aos planos de contribuição definida, a Companhia efetua o pagamento das contribuições de forma obrigatória, contratual ou voluntária. A Companhia não tem qualquer obrigação adicional de pagamento depois que a contribuição é efetuada. As contribuições são reconhecidas como despesa de benefícios a empregados, quando devidas. As contribuições feitas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na proporção em que um reembolso em dinheiro ou uma redução dos pagamentos futuros estiver disponível.

l. Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, cuja liquidação seja provável e que seja possível estimar os valores de forma confiável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante).

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos, requeridos para a liquidação de uma provisão, podem ser recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

m. Capital social

As ações ordinárias e as ações preferenciais são classificadas no patrimônio líquido. Os custos incrementais, diretamente atribuíveis à emissão de novas ações, são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

n. Receita operacional líquida

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Companhia reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente.

A tabela abaixo fornece informações sobre a natureza e a época do cumprimento de obrigações de desempenho em contratos com clientes, incluindo condições de pagamento significativas e as políticas de reconhecimento de receita relacionadas.

Tipo de produto	Natureza e a época do cumprimento das obrigações de desempenho, incluindo condições de pagamento significativas	Política de reconhecimento da receita
Fornecimento de energia elétrica	Os consumidores obtêm a energia no momento em que são fornecidas. As faturas são emitidas mensalmente e devem ser pagas, normalmente, em 30 dias. Nenhum desconto é concedido.	A receita é reconhecida quando a energia é fornecida aos consumidores.
TUSD	A tarifa de uso do serviço de distribuição - TUSD é cobrada dos consumidores juntamente ao fornecimento de energia, onde parte é tarifa de energia e outra parte é TUSD. As faturas são emitidas mensalmente e devem ser pagas, normalmente, em 30 dias. Nenhum desconto é concedido.	A receita é reconhecida quando a energia é fornecida aos consumidores.
Venda de energia	Venda de energia adquirida em leilões de energia junto a CCEE, por delegação da Aneel. Não há expectativa de devoluções e devem ser pagas em 3 parcelas vencendo em 25, 35 e 45 dias, conforme cronograma regulatório. A CCEE realiza a medição dos montantes efetivamente produzidos/consumidos por cada agente. As diferenças apuradas, positivas ou negativas, são contabilizadas para posterior liquidação financeira no Mercado de Curto Prazo - MCP.	A receita é reconhecida quando a energia é fornecida no mercado de curto prazo do sistema interligado.
Receita de construção	Vinculada à parte do segmento de distribuição de energia elétrica, cuja obrigação de desempenho é atendida na medida a contratada transferir o ativo a que for entregue o ativo ou serviço contratado.	A receita é reconhecida na medida que a contratada transferir o ativo a Companhia.
CVA	A Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA destinada a registrar as variações, ocorridas no período entre reajustes tarifários. Na definição anual dos valores do custo de energia e encargos do sistema nos reajustes/revisões anuais de tarifa pelo ACR - Ambiente de Contratação Regulatório médio.	O ajuste (positivo ou negativo) na receita é reconhecida no pagamento ao fornecedor do valor efetivo, comparando o valor do custo na tarifa homologada pela Aneel e a tarifa praticada efetivamente, essa diferença é registrada em Receita.

Notas explicativas as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Tipo de produto	Natureza e a época do cumprimento das obrigações de desempenho, incluindo condições de pagamento significativas	Política de reconhecimento da receita
Receita não faturada	O cálculo da receita não faturada referente aos serviços de distribuição é feito automaticamente, sendo realizado individualmente para cada unidade consumidora. O cálculo considera o montante médio diário (montante faturado / dias A faturados) multiplicado pela quantidade de dias não faturados e energia é fornecida aos consumidores. pelo comportamento do consumo da rede de distribuição da Companhia (carga na fronteira) no período não faturado em relação ao período faturado (%).	A receita é reconhecida quando a taxa é cobrada do cliente junto com as faturas mensais.
Outras receitas	Refere-se substancialmente as taxas, subvenções e baixa renda, além de rendas de serviços prestados a consumidores. ocorrem em períodos diferentes, a As faturas são emitidas mensalmente e devem ser pagas no prazo de 30 dias.	Os serviços sob um único contrato será alocada com base em seus preços de venda individuais. O preço de venda individual é determinado com base nos preços de tabela em que a Companhia vende os serviços em transações separadas.

o. Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem basicamente juros sobre aplicações financeiras. As despesas financeiras abrangem, principalmente, juros sobre empréstimos e parcelamentos.

Receitas e despesas financeiras com juros são calculadas com base no método da taxa efetiva de juros.

p. Assuntos regulatórios

Decreto nº 9.642/2018 – Eliminação gradual de subsídios

O Decreto nº 9.642, de 27 de dezembro de 2018, alterou o artigo 1º do Decreto nº 7.891/2013, que trata da aplicação de descontos tarifários, de modo a vedar a cumulatividade de descontos sobre as tarifas de distribuição de energia elétrica, de maneira a prevalecer o que confira maior benefício ao consumidor (essa situação apenas se aplicava aos consumidores atendidos em baixa tensão como rural, com atividade de irrigação ou aquicultura realizada em horário especial). O decreto também determina que, a partir de 2019, nos processos de reajuste ou revisão tarifária das distribuidoras, os descontos de que trata o § 2º do referido artigo, que são aqueles aplicados aos consumidores classificados como Rural; Cooperativa de Eletrificação Rural; Serviço Público de Água, Esgoto e Saneamento; e Serviço Público de Irrigação; sejam reduzidos à razão de 20% ao ano, até que a alíquota seja zero. Os descontos atualmente conferidos aos consumidores são custeados pela Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, que repassam às distribuidoras o montante de subsídios concedidos. Com a redução desses descontos, as distribuidoras deixam gradualmente de receber recursos da CDE e passam a receber diretamente desses consumidores.

Conta de Desenvolvimento Energético – CDE

A CDE é um fundo setorial que tem como objetivo custear diversas políticas públicas do setor elétrico brasileiro, tais como: universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional; concessão de descontos tarifários a diversos usuários do serviço (baixa renda, rural; irrigante; serviço público de água, esgoto e saneamento; geração e consumo de energia de

fonte incentivadas, etc.); modicidade da tarifa em sistemas elétricos isolados (Conta de Consumo de Combustíveis – CCC); competitividade da geração de energia elétrica a partir da fonte carvão mineral nacional; entre outros.

Além disso, a partir de 2015 foram acrescidos na quota CDE, a “CDE Energia” instituída por meio do Decreto 7.891/2013, cujo objetivo era (i) neutralizar a exposição das concessionárias de distribuição no mercado de curto prazo, decorrente da alocação das cotas de garantia física de energia e de potência de que trata o art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica; (ii) cobrir o custo adicional para as concessionárias de distribuição decorrente do despacho de usinas termelétricas acionadas em razão de segurança energética, conforme decisão do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico; (iii) neutralizar a exposição contratual involuntária das concessionárias de distribuição no mercado de curto prazo, decorrente da compra frustrada no leilão de energia proveniente de empreendimentos existentes realizado em dezembro de 2013.

7. Caixa e equivalentes de caixa

Descrição	2022	2021
Caixa e bancos	29.396	7.324
Aplicações financeiras de liquidez imediata	195.491	73.680
	224.887	81.004

Caixa e equivalentes de caixa é composto por caixa e banco conta movimento para custear as obrigações correntes da companhia, bem como aplicações financeiras realizadas com instituições que operam no mercado financeiro nacional, tendo como característica alta liquidez, baixo risco e sem restrição de uso, prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa.

A carteira de aplicações financeiras é constituída, principalmente, por fundos de investimentos, conjuntamente com certificados de depósitos bancários e poupança, com rentabilidade média de 11,66%, nos últimos 12 meses.

8. Clientes

No consolidado, o saldo é oriundo, principalmente, das atividades de fornecimento de energia elétrica, cuja composição em 31 de dezembro de 2022 e 2021, é como segue:

Descrição	2022	2021
Circulante		
Consumidores (a)	144.460	131.906
Suprimento	59	2.908
Parcelamentos (b)	67.044	51.176
Provisão para perdas esperada	(68.032)	(63.587)
	143.531	122.403
Não circulante		
Parcelamentos	33.431	38.625
Provisão para perdas esperada (c)	(16.478)	(23.004)
	16.953	15.621
	160.484	138.024